



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de E-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos, no formato presencial, no período de 15 a 16 de julho/2024, local em São Paulo, para as servidoras Cristiane Osvaldo dos Santos e Karoline Ribeiro Xavier de Lima, lotados na Gerência Financeira e Contábil e Gerência de recursos Humanos.

1.2. O curso será ofertado pela empresa "Supreme Treinamentos LTDA", CNPJ nº 53.940.195/0001-16.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Promover o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais do Crea-AM com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas, aumentando conhecimento e a familiarização o E-social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Destacar de forma prática e objetiva o novo cenário advindo da escrituração pública digital da folha de pagamento denominado e-Social. Suas características, conceito e principalmente a conscientização dos gestores com a nova mudança de cultura a ser praticada nas empresas envolvidas no processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133, de 2021*.

3.2. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso II, alínea "f" do art. 74, da Lei nº 14.133/21: *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*;

3.4. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão ministrados no formato on line, no horário de 08:30 às 12:30h, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total
1	e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.1, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações. Com prática no website do e-social	16h	15 e 16/07/2024	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila com conteúdo exclusivo;

4.2.2. Certificado

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 VISÃO GERAL DO eSOCIAL e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.1, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações. Com prática no website do e- - O que é e-Social - Legislação - Vigência em fases - Objetivo do e-Social - Informações a serem prestadas - Declarações a serem substituídas - Os eventos que compõe o e-Social - Eventos iniciais - Eventos de tabela - Eventos não periódicos - Eventos periódicos - Eventos - Cadastro de Qualificação Cadastral - CQC - Particularidade de órgãos Públicos - Exercente de cargo em comissão

5.2 TABELAS DO EMPREGADOR PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público S-1005 – Tabelas de Estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos. S-1010 – Tabelas de Rubricas S-1020 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

Tabela de Lotações Tributárias S-1070 – Tabela de Processos Administrativo-Judiciais

5.3 EVENTOS PERIODICOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS S-1202 – Remuneração de servidor vinculado ao RPPS S-1207 – Benefícios Previdenciários RPPS S-1210 – Pagamento de Rendimentos do Trabalho S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos S-1299 – Fechamento dos eventos Periódicos

5.4 EVENTOS NÃO PERIODICOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Exame Toxicológico S-2230 – Afastamento Temporário S-2231– Cessão/Exercício em outro órgão S-2240 – Condições Ambiente do Trabalho – Agentes Nocivos S-2298 – Reintegração S-2299 – Desligamento S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS S-2405 – Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário – Entes Públicos S-2410 – Cadastro de Benefícios Ente Público S- 2416 – Alteração do cadastro de Benefícios – Entes Públicos S-2418 – Reativação de Benefícios S-2420 – Cadastro de Benefícios – Entes Públicos – Término S-2500 - Processo Trabalhista S-2501 – Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista S-3000 – Exclusão de Eventos S-3500 – Exclusão de Eventos – Processo Trabalhista S-5001 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por trabalhador S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte S-5003 – Informações do FGTS por Trabalhador S-5011 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por contribuinte S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte S-5013 – Informações do FGTS consolidadas por contribuinte S-5501 – Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista S-8299 – Baixa Judicial do Vínculo

5.5 e-SOCIAL WEB GERAL CONTINGÊNCIA: - Conceito - Fluxograma Geral - Como navegar - Código de Acesso - Certificado Digital - Acesso conta GOV - Acesso por procuração

5.6 e-SOCIAL PENALIDADES: -Trabalhista - Tributaria - Previdenciárias - Multas SST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

5.7 EFD-Reinf - Conceito - Obrigatoriedade - Sem movimento - Cronograma de apresentação - Por onde acessar a EFD-Reinf e como é o seu preenchimento? - Penalidades - Eventos (Tabelas/periódicos/não periódicos) - R - 1000 - Informações do Contribuinte - R - 1050 - Tabelas de entidades ligadas - R - 1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais - R - 2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados - R - 2020 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados - R - 2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva - R - 2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva - R - 2050 - Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria - R - 2055 - Aquisição de produção rural - R - 2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB - R - 2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos - R - 2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos - R - 3010 - Receita de Espetáculo Desportivo - R - 4010 - Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física - R-4020 - Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica - R-4040 - Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados - R-4080 - Retenção no recebimento - R-4099 - Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000 - R - 5001 - Informações de bases e tributos por evento - R - 5011 - Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração - R - 9000 - Exclusão de Eventos - R-9001 - Informações de bases e tributos por evento - R-9005 - Bases e tributos - retenções na fonte - R-9011 - Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração - R-9015 - Consolidação das retenções na fonte

5.8 DCTFWeb e DARF Previdenciário - Conceito - Obrigatoriedade - Sem Movimento - Prazo de apresentação - Calendário de substituição da GFIP/DCTFWEB - Tributos declarados na DCTFWEB - Tipos/categoria/situação de DCTFWEB - Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento? - Quando se torna obrigatório o recolhimento através do DARF gerado através da DCTFWeb? - Penalidades

5.9 Apresentação dos ambientes acessando diretamente as plataformas do governo. - Acesso ao WEB GERAL - Acesso a EFD-Reinf - Acesso a da DCTFWEB 5. Explicação sobre o FGTS Digital

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do Crea-AM, na dotação abaixo discriminada:

- Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.011

- Natureza da Despesa: Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- 7.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 7.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- 7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.5. Elaborar a lista de presença dos participantes;
- 7.6. Emitir certificados de participação;
- 7.7. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

10.

10.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Projeto Básico e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

10.2. Após a execução do curso, conforme datas previstas na tabela do item 4, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

10.3. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.6. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. RESCISÃO

13.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

13.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

13.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

13.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.4. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

13.2.5. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

13.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

14. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

14.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Crea-AM, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. ANEXOS

I – Propostas de preços da empresa;

II – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.

Karoline Ribeiro Xavier de Lima
Gerente de Recursos Humanos
Mat.: 484/09

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Assessoria Sênior de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Eng. Pesc. Alzira Miranda de Oliveira
Presidente do Crea-AM